Forão apoiadas, e Depois de atarem em biscuf-159 lão, ficou esta adiada pela hora. Olm. Insidente des para a croim do Dia, o Janeur da Commissão da elbera for o requirimento das officiaes da dioritaria do Sunado, pedindo providenias para de this continuar a pagamento bos dues Or-Imalor: a Indicação do San Gomide, para se offiuas ao Governo afin de que d'ora em diante a perapodo do Quinto do Ouro de rebusa a cinco parcento, que o giro das Barras sija livre: a continuação Da Abaulsão do Trojecto de Li hoje adiado; e em ultimo lugar o dirojecto de Lei fabre a Organisação & Actraito. Livanton fe a defrar as Quar horas .= Visconde & Santo Amano, Presidente. = Joan Antonio Maleriques de farvalho, 1.º dicritario = Barão de Valenca, 2º Surtario. Selfas 87 a No Site 30 de Aganto Bil 826. Infidencia do Im. Visconde de Santo Aman. Aberta a Selfar, procedio-fe à leitura da Acta da antimor, que foi approvada. Olm. A. Sucretanio to them Officio do Ministre houtaris delstado dos Megacios de Imperio, communicando que Sua Magestade O Imperador Foi Servido Declarar que no dia t. & be Septembro pelas onre horas emia, Micikera no Jaco da Cidade a Deputação do Anado que tim de levar à dua Auquita Insinca, Diffuntos Decritos nos termos de serim Sancción ados Obinado ficon inteirato. Odmi. Warrow apresentou huma Sabella demons trativa, Bas remunicaçãos que duros gorar a ofer Militares en conformidade do Trojecto de Lei que tinha ofincido as Sinato Ficon fatore a chisa

Ochin Oliveira tis o fequinte Janeser "A Commissão da Medação do Diario, tindo em vista a représentação do seu Redactor datada im 29 do cormente, na qual pile: 1. providencias para obvi ar a Demora da impressão das Diarios do Senado, be ma voz que, livando ultimamente à dapografia Maci-Mal loz mat em 14, c 16 de corrente as delason de 29, 030 De Mais que deve formar a numero 19 de mesono Diario, não haling bo the tem fide possivel offer inda nom mismo a prova. R. Tapoin a nicipidade o tem das Actas, Indicações, 1ª do Trojector e Ameridas, que entrão na Organisação bos refelidade rider Diarios. 3. Solicita providencias para o pagalicado muito da fua aratificação durante a vacancia das ù air lifsøes. Sobre o que parece à Commissão à cerca do primiss quesito = Que se officie as Governo pela respectiva In non Sioritaria de Estado, para dar a providencia que jul-14 gar comminte, afin de se obtes tada à papelo briviinhica Dade na imprisat dos Diarios. motiv Fuanto as 2. = Que se orderre as Official Maior da T houtaria, ou a quem suas vizes finer, a prompta entreteria ga de todos os papiers pedidos pelo Medactor no intervalo f Das Silsais, independente de outra alguma ordem. here Selo que respita ao 3.º= Nere antes de fechanse a Rech Selas annual, fique organisada a competiente fothe ita para que o Referesentante como os de mais Officiais do de-2 nato haja he ser saptisfito de sua gratificação total. 3 Jaco blo demado 30 de chapito Del 826 = Tozi Joaquim de alo Canvalho. = Antonio Gencaher Gomide. = Luir fore de Plivina. redus Finda a litura, requerio a urgencia, e Depoir de a e. der. poiada, e Discutida, foi approvada; Sudarando o dur. hart Trefiberte que o debate do Jancer teria lugar na ordem line do dia da immediata delas. annalit it is . Ardem do dia . troe Ver principio a discufsão do Sancer da Commisdão da Mesa, sobre o requerimento Dos Oficiaes da Secritaria do Sinado; e não havendo quem fallabe em sentido

160. intrario, vencio se que passafse à 2ª disculsão. liquio se a outra parte da Ordem do Dia, que era A disculsão da Andicação do Im. Gemide, proponto que se officie as Governo para ordinar que d'ora un fiante à perceptião do Ruinto do ouro nas bazas de temdicas se rebusa a cinco par cento; e que sija livre a inculação das Barras Valgando-se esta materia sufficientemente Discutida unchor o dori. Infidente; se a Camara approvava que hallalu à ? a liscufais; edicidio fe pula negativa. Continuou fe entrão o debate do Artigo 3. da Seccão na de Capitalo 3.º de Trojecto de Lei fobre a risponsabilidade Por Ministros, Monfetheiros Velotado, que tinha ficado adiado com differentes Emendas, às quaes accrisis ginda outra, Alincida lelo Im. Salidade, i concilida non hermon diquintes! Im additamento a Amenda ao Artigo 5°, que indica quatro Sinadores recusavies pelo Accusado sem motivo expresso, indico que posa recurar suis - Solidade. Toi apoiada, e julgando se discutida tada esta ma Teria, propor o Im Insidente à Camara: 1. de entendia que nas delsois em que o denado tiver De exercer funcous De Juis, sera sufficiente quals momento De Membros, ainda que inferior suja a aquelle que uta Siteminado pela Constituição. Refolveo se que não. R. Se approvava a supressão do Antigo 5. Não passou. 3. Se n'elle se suprimiria a parte que biz respecto a Commilian Accusadora. Jalson. 4. de approvava o chritigo na forma a que se acha redusido, attenta a supressão que tinha passado; e vem abor: " Ao checusado fora permittedo hecusar ate à 4ª parte dos ellembros restantes, sem declarar motivo. incio-fe que não. 8. Se as Accurado so siria pommittido recusar quatro Sinadoras. Dicidio-fe que não 6.° Se approvava que o checusado podefse recusar se is Sinadores. Asim se vincis. Progredindo intão o debate successivamente forão

=23

29

abur.

ker.

aci\_

lais.

rao

20-

coes,

nefe-

7.0. -

harin

im

L

eni-

2

tre-

alo

ha

de

V

m

211-

ta-

hostor à volação e approvador os Artigos 6.º 7.º, 8.º, 9.º, 10., 11., 12.0 Ao Artigo 13. offereció o dara Barao Delaymen a siguinte Eminda " Mão se podera Dicidir sobre asecusação das dena-Corres, sun que haja dos restantes dinadores a metade e mais hum de numero legal, e o mesmo será para a con. tinuação do processo até a dentença final = Darão debayri. Toi apriada Vice depoir à chesa, e foi também apoiada outra Imenda do Int. Carralho, concerida non termos dequintos: "Artigo 19.° Concluidar as recusações, e achando-se prisente onumero marcado pela Constituição para haver Selsão lo lo = Carvalho., Findo o ditate, como não passafe o Artigo tal, e qual, por o Smi. Infidente à votação a Emenda do In barvatho por der a mais ampla, e foi approvada Ockstigold approvou- fe dan implignaca. Entrando em Debate o Artigo 15, vierão à Mera as seguinter Emendas. Do Sin. Carvatho. "Iroponho que se accrescente depoir da palavra = Accusado = , ou seu Adrogado ;= barvalhe, Do this barneiro debampor. " Troponho que de adricione = o feu Procurador = Carmino De Campor. Do Im Baras de bayrie , Jederá o Accusado Defender-se hor mais de hum Adregado. Salva a redaccas = Baras Delaymi. Torao todas apoiadas, e tendo-se julgado usta ma-Turia sufficientemente discutida, approvou-fe o Artigo salvas as Emindas, in conformidade das quais, propor intão o Int. Trisibinte à Camara: lares A. Se approvava a Emenda do Im. Barao Debayru para intras a sua materia no Artigo correspon-Sinte. Vincio fe que dim. 2. Se no Artigo 12. se addicionariao Depoir Da palavra , Accusado, as seguintes , ou sur Abrogado, Jafson. 3. de approvava a Amenda do Im. Carmiro de Campos. Asim se uncio.

90 An Antigo 16.° offerição se a seguinte Emenda, que 161. foi apoiada "Troponho que o Artigo 16° principie da mani-ra diquinte. = Iqualmente poderão U.= Carneiro de ena. bampos " Conduida a Discufaco, propor o Int. Insidente i bamara, se appravava e presente Artigo, faren. con. ayri to fe n'elle minicaro bas mismas pelsoas de que trata Artigo anteceburte Dicidio fe que sim Vitrigo 17. foi approvado som alteração. Instando fe do Antigo 18?, o Im. Jore Ignacio inter Borges for a dequinte lo-re ha-Indicação. Requiro que se suprima o Artigo 18.º - José gnacio Barges. Toi apoiada, i depois de estar concluido o debate, propoz o dan. Insidente à Camara de approvava a Inpressão requisida, e como mão passafe; propor então o Artigo, i este foi approvato Aquis-fe o Artigo 19. e a de offericão o Ini. Baras Delaynes a diquinte Aminda " Iroponho a suprefião do Artigo 19?, por não con conthe " Divis ao caracter de Presidente de Senado, o officio de Inquiribar. = Barao Delayri., Toi apoiada, e Depois de hum prequeno debate, por o Im. Insidente a votor, se devia Suprimir se o Antigo; evencio- fe que sim Safron-se ao Antigo 20. , ao qual o Inr. Visconma-I de Inhambupe offencio a seguinte Emenda: "Requiro que a Comifião accusadora não popa farer allegação final, e que esta faculdade seja conudida ao Accusado. Jahra a redaccão = Visconde hay-& Unhambupe. Foi apoiada. O Im. Barão Debayni mandou à elbera outra fra-Emenda concebida n'estes termos: Plon Emenda ao Artigo 20° " Proponho se fuprima a dausula ultima = vorbalmente, e não por escripto farer

le 6 a. ear

te

me

2 e

tra

-se ) ao

ng-

be

as faas allegacous = conven facultar as thes a fua difeza por workto, asignando the o Prisidente do Senado, pra-20 para o aplisentar, se o quizer. - balva a redaccão. = Barao Bilanni. A este tempo declaron o bur. Infibente, que por Tor dado a hora ficava, adiada a disculsão. Tropondo Dehois se a Camara approvava que de prorogalse a Selaro para nomear se a Deputação que abe apresentas a dua Magustade Omperadar or Deder critor que estrás nos termos de serem banccionados: como te dicidifie que sim, immediachamente se procedio a che acto, Jahindo elitos por sorte or Smi Visconde de Que. lun, Yore Jeaguin Schawalks, Marcon Antonio Mon-CAUN Tito Silanon, Ayouso De Abuquerque Maranhão, Bachi não Debacthi. João Evangelista Detaria Lobato, Loulike renco Modriques de Andrade. Omesmo dari. I regidente dio para a Ordem to me Dia, alem do Pancer da Commilião da Medaccão do de Diario ja designato; o Tarecor da Commilsão do Megiten mento commum dobre a forma da votação, no acto da Sen rumião das Camaras: o daricir da Commilião da Abera fabre o requerimento dos Oficiaes Ba decritaria; Leg a continuação da disculsão do Inojisto de Lei que hoje de tinha abiado; e depoir a de Trojecto de Lei form a 100 Organisação do terreito Levanton le a selvão às duas horas e hum quarto. = Visconde dedanto Amaro, Indidente .= João Antonio Robrigues befarvatho, A. Scontario. = Barrão Di Valenca, caa 2. Scontario ao Sobia 31 de Agarto 81826. Insidencia de Sur. Visconde debanto Amaro. mes Aberta a Separ, foi lida, e approvada a cheta da antice dente. O Smi. 1.º Secretario for a leitura dos seguintes Offi-0 00 Ter. mes